

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE**

CNPJ/MF nº 17.365.105/0001-47

Código CVM: 283-6

**FATO RELEVANTE**

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE** inscrito no CNPJ/MF nº 17.365.105/0001-47, código CVM nº 283-6 (“Fundo”), proprietário de 100% do Edifício Tower Bridge (“Imóvel”), comunica aos seus cotistas e ao mercado em geral, que foi firmada a Cessão e Aditamento ao Contrato de Locação com a **QUALCOMM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (“Locatária”) locatária do 6º Pavimento do Imóvel, com área total locável equivalentes à 2.173,10m<sup>2</sup>.

Nesta Cessão e Aditamento ao Contrato de Locação foi formalizada a devolução de parte do Imóvel equivalente a 724,37m<sup>2</sup> de área locável (“Área Devolvida”), a redução proporcional à Área Devolvida do valor da locação e a revisão do valor da locação mensal, como pleiteado pela Locatária.

Em razão das condições da negociação, estipulou-se que a redução proporcional e revisão do valor da locação mensal seria aplicável a partir do mês de início das tratativas e desocupação da Área Devolvida por parte da Locatária, que se deu em Agosto/2016.

Assim, considerando que durante o período das negociações, compreendido entre Agosto/2016 à Novembro/2016, a Locatária permaneceu pagando o valor original contratado sem considerar a redução e revisão negociadas, a diferença a maior paga pela Locatária neste período será ajustada na competência de Dezembro/2016.

Ademais, o Fundo recebeu o valor da multa por rescisão antecipada calculada proporcionalmente à Área Devolvida no valor de R\$ 601.727,01 (seiscentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo).



A Administradora buscou adequar o valor da locação aos parâmetros de mercado com objetivo de manter o nível de ocupação do imóvel e cobrança das penalidades no caso da saída antecipada.

Na hipótese de se concretizar as demais saídas relatadas nos fatos relevantes anteriores, a vacância do imóvel atingirá o total aproximado de 49,6% da área locável.

São Paulo, 09 de janeiro de 2017

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**